



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1240

DATA: 29.08.2003

SÚMULA: autoriza o Poder Executivo Municipal a doar próprios do Município, firmar convênio, assumir obrigações e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, a provou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná – para construção de 87 (oitenta e sete) unidades habitacionais – áreas de terras, identificadas por:

I – Unificação dos lotes n.º 01 a 07, da quadra n.º 07, do loteamento Parque Residencial Anhembi, situada em Guaíra, estado do Paraná, com área total de 2.520 m²;

II – Unificação dos lotes n.º 01 a 05 da quadra n.º 08, do loteamento Parque Residencial Anhembi, situada em Guaíra, estado do Paraná, com área de 1.800 m²;

III – Unificação dos lotes n.º 01 a 20, da quadra n.º 12, do loteamento Parque Residencial Anhembi, situada em Guaíra, estado do Paraná, com área de 7.200 m²;

IV – Lote n.º. (01 a 09 e 16 a 24)-Rem., subdivisão do lote n.º 01 a 09 e 16 a 24, da quadra n.º 23, do Patrimônio de Bela Vista D'Oeste, município de Guaíra, estado do Paraná, com área de 9.072,00 m².

Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para a construção das unidades habitacionais.

Art. 3º. Fica a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR isenta do cumprimento referente a destinação de 35% das áreas públicas de que trata a lei federal n.º 6.766/79, de 19 de dezembro de 1.979, nos termos do artigo terceiro da lei n.º 9.785/99.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, em 29 de agosto de 2003.

Dr. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal.